



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

D E C R E T O Nº 28/90, DE 25 de outubro de 1.990-

Dispõe sobre o reajuste tarifário taximétrico no Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea - Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os novos valores fixados pelo Conselho Nacional ' do Petróleo (CNP), nos preços dos derivados do Petróleo;

Considerando o acréscimo de 2% (dois por cento) aos preços dos derivados do Petróleo, referente ao IVV (Imposto Sobre Vendas e Combustível Líquido e Gasoso), autorizado pela Lei Municipal nº 974/88;

Considerando a necessidade de continuar a oferecer aos usuários, o nível de qualidade dos serviços de transporte de passageiros;

Considerando finalmente, as reivindicações propostas pelo Sindicato de Taxistas de Várzea Grande Grande=MT, tendo em vista a justa remuneração do capital,

D E C R E T A :

Artigo 1º = Ficam estabelecidas novas tarifas taximétricas, no Município de Várzea Grande, conforme abaixo especificado:

I = Bandeirada: CR\$: 112,00 (cento e doze cruzeiros);

II = Bandeira Um: CR\$: 70,00 (setenta cruzeiros) por kilometro rodado;

III = Bandeira Dois: CR\$: 105,00 (cento e cinco cruzeiros) por kilometro rodado;

IV = Hora Parada: CR\$: 525,00 (quinhentos e vinte e cinco cruzeiros).

V = Volume Extra: CR\$: 19,00 (dezenove cruzeiros);

VI = CR\$: 70,00 UT.

cont.....

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS GOMES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Artigo 2º = As tarifas taximétricas estipuladas no Artigo 1º do presente Decreto, serão fornecidas em forma de tabela pelo Sindicato da Categoria.

Parágrafo Único = Cada motorista, deverá obrigatoriamente, portar duas tabelas, sendo uma fixada no vidro lateral traseiro, do veículo, para informação do passageiro, no ato da cobrança.

Artigo 3º = Fica autorizado aos taxis equipados de Rádio Transceptor, a cobrar tarifa adicional de chamada no valor de uma BANDEIRADA, de acordo com o previsto nos incisos I, II e III, do Art. 1º deste Decreto.

Artigo 4º = Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande=MT, 25 de outubro de 1.990.

Dr. Carlos Augusto de Arruda Gomes*
Prefeito Municipal

peju
Dr. João da Silva Filho
Procurador Geral do Município

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS GOMES

CONTINUIDADE DE DECRETOS